

Decretos

DECRETO Nº 66.983, DE 20 DE JULHO DE 2022

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da Decisão nº 15/2022 do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a transferir para a Empresa Metropolitana de Águas e Energia – EMAE, mediante permuta, o imóvel localizado na Rua Augusta, nº 1.626, bairro da Consolação, São Paulo, Capital, matriculado sob o nº 55.488 no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e cadastrado no SGI sob o nº 21.264, avaliado em R\$ 82.461.333,00 (oitenta e dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e três reais) e, em contrapartida, dela receber um terreno com área de 71.523,70m² (setenta e um mil quinhentos e vinte e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados), formado pelo objeto da Transcrição nº 13.902, de 4 de agosto de 1938, L 3-R, pág. 8, do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital; da Transcrição nº 10.883, de 22 de dezembro de 1945, L 3-H, pág. 134, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital; e da Transcrição nº 29.870, de 10 de maio de 1954, L 3-U, pág. 160, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e avaliado em R\$ 94.770.000,000 (noventa e quatro milhões, setecentos e setenta mil reais).

Parágrafo único– Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo encontram-se devidamente caracterizados nos autos do Processo SPOG-PRC-2022/00013.

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Orçamento e Gestão autorizada a pagar a torna resultante da permuta prevista no "caput" do artigo 1º deste decreto, no valor de R\$ 12.308.667,00 (doze milhões trezentos e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais), bem como assumir a condução e eventuais custos decorrentes do Processo de Execução Fiscal nº 1606165-91.2018.8.26.0090.

Artigo 3º - Da escritura pública deverão constar os termos e condições da permuta, em especial a previsão da responsabilidade dos permutantes de indenizarem um ao outro, em caso de perda da posse ou propriedade de quaisquer dos imóveis objeto da permuta, sob pena de resolução desta.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a que se refere o artigo 1º deste decreto correrão à conta de recursos da Secretaria de Orçamento e Gestão.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2022
 RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de julho de 2022.

DECRETO Nº 66.984, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto Pesos e Medidas Est. SP-IPEM/SP, visando ao atendimento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 21.834.000,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto Pesos e Medidas Est. SP-IPEM/SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2022
 RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de julho de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UV	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17056	INSTITUTO PESOS E MEDIDAS EST.SP-IPEM/SP	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01 16.134.000
3 1 90 13	FIXAS-PESSOAL CIVIL	01 5.700.000
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 21.834.000
	TOTAL	21.834.000
	TOTAL GERAL	21.834.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.125.1724.5669	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO	01 1 21.834.000
	TOTAL GERAL	21.834.000

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UV	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 2.999.953
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 3.799.440
	TOTAL	6.799.393
	TOTAL GERAL	6.799.393
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.061.1730.1430	CONSTRUÇÃO, REFORMA FÓRUNS	01 4 3.799.440
		01 3 2.999.953
14.422.1730.6204	PROT.CRIANÇAS ADOLESC.AMEAÇADOS DE MORTE	01 3 2.999.953
	TOTAL GERAL	6.799.393
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE	
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01 2.404.601
	TOTAL	2.404.601
	TOTAL GERAL	2.404.601

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.694.0001.2266	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DESENVOLVE SP	01	5	2.404.601
				2.404.601
				2.404.601
51000	TOTAL GERAL			
51055	SECRETARIA DE GOVERNO			
	AGÊNCIA REG.SERV.PÚBL.DELEG. TRANSPORTES-ARTESP			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01		12.630.006
	TOTAL			12.630.006
	TOTAL GERAL			12.630.006
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.130.5113.4913	REGULAÇÃO FISCALIZAÇÃO CONCESSÕES RODOVIÁRIAS	01	3	12.630.006
				12.630.006
	TOTAL GERAL			12.630.006

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR GD VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17056	INSTITUTO PESOS E MEDIDAS EST.SP-IPEM/SP	
	TOTAL	01 1 21.834.000
	JULHO	7.278.000
	AGOSTO	7.278.000
	SETEMBRO	7.278.000
	TOTAL GERAL	21.834.000

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR GD VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
	TOTAL	01 3 2.999.953
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	2.999.953
	TOTAL	01 4 3.799.440
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	3.799.440
	TOTAL GERAL	6.799.393
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	01 5 2.404.601
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	2.404.601
	TOTAL GERAL	2.404.601
51000	SECRETARIA DE GOVERNO	
51055	AGÊNCIA REG.SERV.PÚSECRETAR.BDELEG.TRANSPORTES-ARTESP	
	TOTAL	01 3 12.630.006
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	12.630.006
	TOTAL GERAL	12.630.006

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DO RECURSOS		
TESOURO EPROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17387 13 * * *	21.834.000	21.834.000
TOTAL GERAL	21.834.000	21.834.000
		0

DECRETO Nº 66.985, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fund. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente-Fundação Casa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.200.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fund. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente-Fundação Casa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2022
 RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de julho de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UV/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17048	FUND.AT.SOCIOEDUC.ADOLESCENTE-FUND	
	AÇÃO CASA	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS	01 11.200.000
	-PJURIDICA	01 5.000.000
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 16.200.000
	TOTAL	16.200.000
	TOTAL GERAL	16.200.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.243.1729.2208	OBRAS E ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	01 4 5.000.000
		01 4 11.200.000
14.243.1729.2570	REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE IMÓVEIS.	01 3 11.200.000
		01 3 16.200.000
	TOTAL GERAL	16.200.000

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UV/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 16.200.000
	TOTAL	16.200.000
	TOTAL GERAL	16.200.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.061.1730.1430	CONSTRUÇÃO, REFORMA FÓRUNS	01 4 16.200.000
		01 4 16.200.000
	TOTAL GERAL	16.200.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR GD VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17048	FUND.AT.SOCIOEDUC.ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA	
	TOTAL	01 3 11.200.000
	AGOSTO	1.200.000
	SETEMBRO	2.500.000
	OUTUBRO	2.500.000
	NOVEMBRO	2.500.000
	DEZEMBRO	2.500.000
	TOTAL	01 4 5.000.000
	AGOSTO	1.000.000
	SETEMBRO	1.000.000
	OUTUBRO	1.000.000
	NOVEMBRO	1.000.000
	DEZEMBRO	1.000.000
	TOTAL GERAL	16.200.000

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR GD VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
	TOTAL	01 4 16.200.000
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	16.200.000
	TOTAL GERAL	16.200.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DO RECURSOS		
TESOURO EPROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17387 13 * * *	16.200.000	16.200.000
TOTAL GERAL	16.200.000	16.200.000
		0

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2022

No processo SSP-EXP-2022-02833, sobre autorização para contratação de guarda-vidas por tempo determinado - verão 2022/2023: “A vista dos elementos de instrução do expediente, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, e da informação nº 0300/2022/SOG/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 5 meses, correspondente ao período de novembro/2022 a março/2023, de 600 guarda-vidas, tendo por limite o valor despendido no período relativo à contratação anterior (nov/2021 a mar/2022), de modo que não haja expansão das despesas a serem cobertas pelo erário, observadas as normas de finanças públicas, especialmente da Lei Complementar federal 101-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Governo

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

Despacho do Secretário de 20-07-2022

PROCESSO: SEGOV-PRC-2022/01670

INTERESSADO: Unidade de Comunicação

ASSUNTO: Contratação de Bolsas de Estágios

À vista dos elementos contidos nos autos e, em cumprimento ao disposto no “caput” do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação decidida pelo Responsável pela Unidade de Comunicação, para contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 20/07/2022

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/03512.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

i) CONHECE dos recursos interpostos pelas empresas CAST INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.181/0001-01e STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 58.069.360/0001-20 e no mérito, DAR-LHES PROVIMENTOS em sua totalidade, vez que, a empresa GO-ON TECH - INFORMATICA LTDA -ME, não conseguiu demonstrar em sua contra argumentação, sua capacidade em atender o Edital, em relação a sua capacidade operacional e na experiência na prestação de serviços de sustentação, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de manutenção de informações da ARTESP dos Serviços de Multiplataforma.

ii) DESCLASSIFICA E INABILITA a empresa GO-ON TECH -INFORMATICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.094.283/0001-95, visto que, resta viciada e equivocada a habilitação, alterando-se a classificação das propostas apresentadas.

iii) RETOMA A SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 011/2022 para negociação com a licitante que ofertou o menor preço subsequente e demais atos do certame.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e Assessoria de Tecnologia da Informação, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2022/18636-A, ARTESP-INF-2022/05282-A, ARTESP-DCI-2022/20300-A, ARTESP-INF-2022/06002-A, ARTESP-DCI-2022/20749-A, ARTESP-REL-2022/01230-A, ARTESP-CAP-2022/57836-A e ARTESP-DES-2022/25386-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/03440.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que, com base no Relatório da Unidade de Gestão Administrativa, DECIDIU:

i) HOMOLOGAR, com fundamento no art. 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 47.297/02, e na Lei Federal nº 10.520/02 o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 012/2022, e, seu objeto a prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SAAS - Software como serviço, implantação, adaptação, suporte, atualização e manutenção legal e tecnológica evolutiva da solução composta pelos módulos / funcionalidades, em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedora a empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.233.581/0001-44; e

ii) AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de reais), para o período de 60 (sessenta) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e Assessoria de Tecnologia da Informação, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2022/21631-A, ARTESP-DCI-2022/21083-A, ARTESP-DES-2022/25565-A, ARTESP-REL-2022/01262-A, ARTESP-CAP-2022/58805-A e ARTESP-DES-2022/25825-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/02131.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

i) APROVA as alterações realizadas no Edital da Concorrência nº 003/2022 e seus anexos;

ii) AUTORIZA a REPUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO do Edital da Concorrência nº 003/2022 e seus anexos que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Arte Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAE's); Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, especificamente, do cumprimento, pelas CONCESSIONÁRIAS, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários, através de licitação na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, no valor total estimado de R\$ 104.591.890,13 (cento e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa reais e treze centavos), para o período de 15 (quinze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos e Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações ARTESP-CAP-2022/57745-A, ARTESP-CAP-2022/57764-A, ARTESP-CAP-2022/57767-A, ARTESP-INF-2022/06394-A, ARTESP-INF-2022/06429-A, ARTESP-REL-2022/01258-A, ARTESP-CAP-2022/58631-A e ARTESP-DES-2022/25646-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/01130.

Visto, relatado e discutido o